



Referência: Processo nº 202500036015978

Interessado(a): AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

Assunto: Resposta ao Esclarecimentos 05

DESPACHO Nº 5385/2025/GOINFRA/DOR-06105

1 Trata-se de pedido de esclarecimento ao Edital de Concorrência nº 119/2025-GOINFRA, contratação SISLOG nº 116281, que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação do contorno de ligação das rodovias GO-215 e GO-040(Pontalina), com extensão de 2,66 km e de duplicação da GO-215, no trecho entre o trevo da GO-040 e a entrada do perímetro urbano de Pontalina, com extensão de 3,38 km, incluindo a construção de duas Obras de Arte Especiais (OAEs), neste Estado.**

2 No âmbito desta licitação, foram apresentados pedidos de esclarecimentos pelas licitantes. Conforme registrado no Despacho 378 (81115549) destaca-se o seguinte ponto:

3 **Pedido de esclarecimento 05:**

"Considerando que o orçamento-base e o projeto de engenharia não preveem o fornecimento nem a execução de serviços com aço de protensão, entende-se que a obra de arte especial não será executada em concreto protendido, mas em concreto armado convencional. Assim, a exigência de comprovação de execução de obra de arte especial (ponte ou viaduto) em concreto protendido mostra-se tecnicamente inadequada e juridicamente desproporcional, por não refletir a real complexidade do objeto licitado. Requer-se, portanto, o ajuste da exigência de qualificação técnica, de modo a compatibilizá-la com o escopo e orçamento efetivos do empreendimento, em observância aos princípios da proporcionalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, conforme art. 5º e art. 67 da Lei nº 14.133/2021. "

4 **Resposta:**

5 Em atenção ao pedido de esclarecimento, informa-se que foi identificado uma inconsistência na descrição do serviço no Item 03 do quadro 02 "Tipo de Obra", constante do subitem **8.7.2** do edital.

6 **Onde se lê:**

03	EXECUÇÃO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL (PONTE OU VIADUTO) EM CONCRETO PROTENDIDO	m	648,00	324,00
----	---	---	--------	--------

7 **Deve-se ler:**

03	EXECUÇÃO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL (PONTE OU VIADUTO)	m	60	30
----	--	---	----	----

8 Portanto, considerando a descrição do serviço corrigida, bem como as alterações nos quantitativos e unidades, a Parcela de Maior Relevância passa a ser estabelecida conforme demonstrado no quadro a seguir.

Tipo de Obra

ITEM	TIPO DE OBRA A SER COMPROVADO	UNID	QUANTIDADE ORÇADA	QUANTIDADE EXIGIDA
01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIA	km	2,66	1,33

02	EXECUÇÃO DE DUPLICAÇÃO DE RODOVIA	k m	3,38	1,69
03	EXECUÇÃO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL (PONTE OU VIADUTO)	m	60	30
Atestação:				
Para cada item listado, o licitante poderá apresentar 01 (um) atestado, que comprove a execução dos serviços exigidos, em conformidade com os quantitativos e as características estabelecidas no Edital.				
Nota 1:				
Não serão aceitas as comprovações de serviços de manutenção/conservação de rodovias. Não serão aceitas as comprovações de serviços de manutenção/conservação de rodovias, tampouco aquelas referentes à execução de obras em vias urbanas, ruas e avenidas de loteamentos, condomínios residenciais ou ciclofaixas. A negativa das situações descritas nesta nota é devido aos serviços não apresentarem nível de complexidade igual ou superior ao objeto apresentado nesta licitação.				
Nota 2:				
Destacar com caneta/pincel "marca textos" o serviço ou item que comprova as exigências do quadro de itens de maior relevância.				
Nota 3:				
Os Atestados Técnicos referentes a Obras de Arte Especiais (OAE) apresentados com quantitativos em metros quadrados (m²) serão convertidos em metros lineares (m), considerando-se a largura média de 10,80 metros.				

Serviços

IT E M	SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS	U N D	QUAN TIDAD E ORÇAD A	QUANTIDA DE EXIGIDA
01	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ	m 3	7.129,91	3.564,96
02	AÇO CA50/60 AQUISIÇÃO, ARMAÇÃO E COLOCAÇÃO	Kg	99.525,83	49.762,91
Atestação:				
Para cada item listado, o licitante poderá apresentar até 02 (dois) atestados que, somados, comprovem a execução dos serviços exigidos, em conformidade com os quantitativos e as características estabelecidas no Edital.				
Nota 1:				
Não serão aceitas as comprovações de serviços de manutenção/conservação de rodovias. Não serão aceitas as comprovações de serviços de				

manutenção/conservação de rodovias, tampouco aquelas referentes à execução de obras em vias urbanas, ruas e avenidas de loteamentos, condomínios residenciais ou ciclofaixas. A negativa das situações descritas nesta nota é devido aos serviços não apresentarem nível de complexidade igual ou superior ao objeto apresentado nesta licitação.

Nota 2:

Destacar com caneta/pincel "marca textos" o serviço ou item que comprova as exigências do quadro de itens de maior relevância.

Nota 3:

Para o item Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, os Atestados Técnicos apresentados com quantitativos em Tonelada (T), serão convertidos em m³, considerando-se a densidade média de 2,5 T/m³.

Nota 4:

Os Atestados Técnicos apresentados com quantitativos em m² serão convertidos em km, considerando-se a largura média de 9,60 metros.

Nota 5:

Para os serviços exigidos de maior relevância que estiverem com unidades de medidas diferentes às apresentadas no quadro, a empresa deverá demonstrar a conversão para a unidade de medida exigida.

- 9 Informa-se que, em razão da correção na descrição do serviço, as notas também foram ajustadas.
- 10 Diante da inconsistência identificada, encaminham-se os autos à GELIC para as demais providências cabíveis.

GOIANIA, 23 de outubro de 2025.

REGINALDO ROSA DA PAIXÃO

Diretor de Obras Rodoviárias



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO ROSA DA PAIXAO, Diretor**, em 23/10/2025, às 14:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **81488652** e o código CRC **0742469E**.



Referência: Processo nº 202500036015978



SEI 81488652